



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 48/2017, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de Direito Privado com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 385, 3º andar, do “Edifício Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, Farol, Maceió, Alagoas, CNPJ nº: 03.798.336/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Regional o industrial **JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.849.024-15, RG nº 114.175 SSP/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 13.748/2018, C.I. 80/2018 – GESBES, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de Outubro de 2018 a 17 de Outubro de 2019.

1.1. Por força do dispositivo do art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

2.1. Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária.....144.100 – GESBES
- b) Grupo de Despesa.....100.000 – Pessoal.
- c) Rubrica.....106.156 – Assist. Médica e Social aos Empregados.

3.1. O valor para este termo aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 20.793.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 17 de Outubro de 2018

TESTEMUNHAS:

Arifastiva

Juliana de Salimone

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE
P/ CONTRATADA.



Protocolo
FISCAL Nº 11.802
GEJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
MESES	VALOR MENSAL
1	NOVEMBRO/2018 R\$ 23.250,00
2	DEZEMBRO/2018 R\$ 23.250,00
3	JANEIRO/2019 R\$ 23.250,00
4	FEVEREIRO/2019 R\$ 23.250,00
5	MARÇO/2019 R\$ 23.250,00
6	ABRIL/2019 R\$ 23.250,00
7	MAIO/2019 R\$ 23.250,00
8	JUNHO/2019 R\$ 23.250,00
9	JULHO/2019 R\$ 23.250,00
10	AGOSTO/2019 R\$ 23.250,00
11	SETEMBRO/2019 R\$ 23.250,00
12	OUTUBRO/2019 R\$ 23.250,00
VALOR TOTAL R\$ 279.000,00	



Tenório
GEUR / CASAL Nº 11.002